



CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 1319/ 2025

Indica Equiparação do Tempo de Tolerância em Vagas de Estacionamento para Idosos e Pessoas com Deficiência.

O Vereador que esta subscreve, nos termos do Art. 226 e seguintes do Regimento Interno, apresenta para conhecimento da Casa a Indicação a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo o que segue:

Considerando que, as vagas de estacionamento preferenciais para idosos e pessoas com deficiência (PCD) são essenciais para garantir a mobilidade, a acessibilidade e a dignidade desses cidadãos;

Considerando que, o tempo de tolerância atualmente vigente para os idosos é insuficiente e não atende de maneira adequada às suas necessidades, enquanto as vagas para PCD já preveem um período de 2 (duas) horas;

Considerando que, a equiparação e a extensão do tempo de tolerância para 2 (duas) horas para ambos os grupos (idosos e pessoas com deficiência) são medidas justas e necessárias para atender de forma isonômica e adequada às necessidades de todos os usuários;

Considerando a presente proposta visa otimizar o uso das vagas existentes, sem a necessidade de o usuário remover o veículo de uma vaga para outra para usufruir do tempo de tolerância estendido;

Portanto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao Setor Competente da municipalidade que seja feita a **Equiparação do Tempo de Tolerância em Vagas de Estacionamento para Idosos e Pessoas com Deficiência..**

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávares”, em 01 de setembro de 2025.

Ellan Ricardo da Paixão
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100

EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br